LEI Nº. 2.185, DE 18 DE JULHO DE 2.012.

"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no anexo III do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2012, constante na Lei Municipal N. 2.123 de 26 de outubro de 2011 e no anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal N. 2.124 de 26 de outubro de 2011 e também integrando tais procedimentos a Lei Municipal N. 2128, de 24 de Novembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2012, a seguinte ação conforme específica:

Classificação orçamentária		
Classificação	**Especificações**	**Códigos**
órgão	CHEFIA DO EXECUTIVO	2
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE SAÚDE	14
Função	SAÚDE	10
Função Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAUDE PARA TODOS	1001
Projeto Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde	2078

Classificação orçamentária							
Código	**ação**	**Tipo**	**Produto**	**Unid.de Medida**	**Meta Física**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
78	Manutenção dos Serviços de Saúde	A	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	Cfe. Plano de trabalho	0123	50.000,00
TOTAL							**50.000,00**

Artigo 2º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Monte Castelo, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1001.2078 – Manutenção dos Serviços de saúde

33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0123	R$	50.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**50.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**50.000,00**

Artigo 3º - O Crédito aberto por este lei correrá, por conta de recursos vinculados ao Convênio Nº. 6.763/2012-6, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, Gestora do Fundo Estadual de Saúde, tendo como interveniente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 18 de Julho de 2012.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 18/07/12.
Assinatura: _____